



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

***– PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO
TEMPORÁRIA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO
DE ESPAÇOS NA FEIRA QUINZENAL E NO
TERRADO DO MERCADO MUNICIPAL***

26/02/2021



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

A Vobal,

*Para agendar este assunto na ordem de trabalhos
da próxima sessão da Assembleia Municipal,*

15 de fevereiro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal,

Exmo/a Sr/Sra

**Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez**

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

(Comendador Francisco Rodrigues de Araújo, Dr.)

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 725/2021

12-02-2021

**Assunto: Proposta de Prorrogação de Isenção Temporária das Taxas Devidas pelos Feirantes e
Ocupação do Terrado do Mercado Municipal**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 12 de Fevereiro, corrente relativa à aprovação pelo executivo Municipal da proposta de isenção temporária das taxas devidas pelos feirantes e ocupação do terrado do Mercado Municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

749/2021 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

1

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em doze de fevereiro de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

“PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO TEMPORÁRIA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NA FEIRA QUINZENAL E NO TERRADO DO MERCADO MUNICIPAL:

- Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta:-----

“Considerando: -----

Que a Assembleia Municipal aprovou em 27-11-2020, sob proposta da Câmara Municipal, uma isenção temporária das taxas municipais em vigor devidas pelos feirantes pela ocupação do recinto da feira e do terrado do Mercado Municipal, para vigorar até 28 de fevereiro de 2021, tendo em conta as dificuldades financeiras dos feirantes; -----

Que, pelo artigo 17º, nº1, do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República nº 6-B/2021, de 13 de janeiro, se encontra proibido o funcionamento de feiras e mercados, exceto nos casos de venda de produtos alimentares; -----

A atual situação de pandemia COVID-19 e o forte impacto que causa na economia, nomeadamente a do pequeno comércio e feirantes, que tiveram que suspender a sua atividade durante largos meses, não sendo previsível data para a sua retoma; -----

Que, para compensar o prejuízo decorrente de tal inatividade dos feirantes, em razão da atual situação pandémica, entende a Câmara Municipal que deverá continuar dar a este setor algum apoio traduzido na prorrogação da isenção do pagamento das taxas devidas pelos feirantes, no período de 1 de março a 30 de junho de 2021. -----

Em face do exposto **PROPONHO**: -----

1 - Que a Câmara Municipal, em concordância com o exposto, **aprove manter uma isenção temporária** das taxas municipais em vigor, devidas pela ocupação do terrado, pela ocupação accidental do recinto da feira quinzenal e pela ocupação do terrado do Mercado Municipal pelos feirantes, **pelo período de 1 de março a 30 de junho de 2021.** -----

2 - Que a presente proposta, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos (as) os (as) Senhores(as) Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e um. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)